Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.019867/2026-28

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO POR CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se, o presente Termo de Referência, da aquisição dos seguintes **materiais consumo: COPO PLÁSTICO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM 180 a 200 ml (mililitros), INDICADO PARA BEBIDAS FRIAS E COPO PLÁSTICO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM 50 ml (mililitros), INDICADO PARA BEBIDAS FRIAS,** por **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, o qual é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e integrante da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no **Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto** (**Documento SEI** 66812851), onde as empresas interessadas em participar do processo de aquisição poderão visualizar as seguintes informações:

I - descrição detalhada do objeto;

II - apresentação;

III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Código CATMAT;

IV - código interno de padronização da empresa - Código HU Brasil;

V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUx;

VI - quantidade estimada do item;

VII - itens de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

1.3. Os produtos apresentados no **Anexo I (Descrição Detalhada do Objeto)** do presente processo de aquisição caracterizam-se como **materiais de consumo, mais especificamente como materiais de expediente**. Adicionalmente, enquadram-se como de natureza comum, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil.

1.4. Caso haja divergência entre a descrição (especificação) do material que consta no presente Termo de Referência e seus anexos e aquela que consta no Portal de Compras do Governo Federal, **PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Portanto, as empresas interessadas em participar do processo de aquisição ora em apreço deverão considerar, para fins de apresentação das suas propostas, **a descrição (especificação) do material conforme consta neste Termo de Referência.**

1.5. Informações complementares ao presente Termo de Referência constarão nos anexos que são parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede de Hospitais Universitários HU Brasil foi criada por meio da Lei n.° 12.550/2011 como uma Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HU/UFSC, um dos Hospitais Universitários que integram a Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Florianópolis e localidades adjacentes, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Cabe destacar que, segundo a Anvisa, em seu Manual de Tecnovigilância - Abordagens de Vigilância Sanitária de Produtos para a Saúde Comercializados no Brasil, a referida Agência define Tecnovigilância como o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós-comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população. Ressalta-se, todavia, que a presente aquisição tem como objeto **materiais de consumo enquadrados com materiais de expediente**, estando, portanto, **fora do campo de abrangência da Tecnovigilância**.

2.4. A Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação tem por finalidade assegurar maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar os processos de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas, além de promover maior eficiência na gestão pública.

1. No que tange ao seu objeto, o presente processo de compra por contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visa à aquisição de **COPO PLÁSTICO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM 180 a 200 ml (mililitros), INDICADO PARA BEBIDAS FRIAS E COPO PLÁSTICO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM 50 ml (mililitros), INDICADO PARA BEBIDAS FRIAS**. Trata-se de materiais de consumo utilizados por diversas áreas técnicas assistenciais, como, por exemplo, Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Unidade de Clínica Cirúrgica, UTI Adulto etc, além de serem utilizados, também, pelas áreas administrativas deste Hospital Universitários (HU/UFSC). Cabe destacar que ambos os materiais foram contemplados no último processo licitatório no qual estavam inseridos, qual seja, **Pregão Eletrônico n.° 90.055/2026 (Processo SEI** 23820.000125/2026-29 **- ITENS 26 e 27),** tendo sido sagrada vencedora a empresa **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 48.566.347/0001-22,** conforme consta na Ata de Registro de Preços 64561322. Contudo, a referida empresa incorreu em inadimplemento contratual ao não efetuar as entregas demandadas por meio das **Autorizações de Fornecimento n.° 001 e 002**, emitidas em 01/09/2026 e 24/09/20206, respectivamente. Ressalta-se, ainda, que foram realizadas algumas tentativas de adesão a Atas de Registro de Preços em vigência em outros hospitais da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, todavia, todas restaram frustradas. Assim sendo, a aquisição ora em apreço tem por objetivo proceder ao reabastecimento dos materiais em questão até que estes venham a ser contemplados em um novo certame licitatório, o qual será iniciado no corrente mês de novembro de 2026.

2.5. A demanda apresentada por meio do presente Termo de Referência contempla uma definição prévia de produto para compra durante o exercício, estando tal produto inserido no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme estabelecidos nos Processos SEI 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente.

2.6. No contexto do planejamento estratégico da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da presente contratação com as necessidades e expectativas deste Hospital Universitário (HU/UFSC), bem como com as finalidades da referida Rede de Hospitais Universitários HU Brasil.

2.7. Destaca-se, ainda, que a presente aquisição está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 deste Hospital Universitário (HU/UFSC), conforme consta no Processo SEI n.° 23820.004047/2024-70.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Do Modelo de Contratação**

3.1.1. As contratações da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - Compra Centralizada;

II - Compra Regionalizada;

III - Compra Individualizada.

3.1.2. Destaca-se que o objeto da presente contratação se enquadra no modelo de **Compra Individualizada**.

3.1.3. O presente processo de aquisição será conduzido por **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação**, **enquadrada no inciso II, do art. 29, Lei 13.303/2016**, atendendo aos ditames previstos no Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil".

3.2. **Do Estudo Técnico Preliminar e Da Análise de Riscos**

3.2.1. O Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, especificamente em seu art. 20, informa que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Pesquisa de Preços;

III - Termo de Referência; e

IV - Gerenciamento de Riscos.

3.2.2. Como regra, é obrigatória na instrução processual que a Equipe de Planejamento da Contratação realize Estudo Técnico Preliminar, bem como Gerenciamento de Riscos em todas as contratações realizadas pelos Hospitais Universitários pertencentes à Rede de Hospitais Universitários HU Brasil. Contudo, em seu art. 20, § 1.°, o Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, informa que poderá ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor em contratações diretas cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços.

3.2.3. Considerando se tratar de dispensa de baixo valor, e observando-se o que diz o art. 20, § 1.°, II, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, fica dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, assim como de Gerenciamento de Riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor para a presente aquisição.

3.2.4. O Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do **Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato do Contrato/Nota de Empenho** (**Documento SEI** 66812937).

3.3. **Do Ciclo de Vida do Objeto**

3.3.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, onde é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e das especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, **quando aplicável**. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes e seguros. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental dos bens a serem adquiridos.

3.3.2. Na sequência, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.3.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifado, contemplando os processos de recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo desta instituição hospitalar, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.3.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos, é realizado o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.3.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.3.6. Dessa forma, a solução proposta por este Hospital Universitário (HU/UFSC), o qual integra a Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de insumos, essenciais à segurança dos usuários e à eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.4. **Parcelamento da Solução**

3.4.1. Tendo em vista que a presente contratação tem por objeto a aquisição de **apenas 2 (dois) itens**, não haverá parcelamento para a solução adotada para esta aquisição.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição teve como referência o histórico de consumo dos materiais registrado no Sistema de Administração de Materiais deste Hospital Universitário (HU/UFSC), bem como a estimativa de demanda para os próximos meses que antecedem o próximo procedimento licitatório público onde os materiais objeto da presente aquisição serão inseridos.

4.2. **Do Cálculo da Demanda**

4.2.1. Conforme explanado no item 4.1 supra, a demanda da presente aquisição teve como referência o histórico de consumo dos materiais registrado no Sistema de Administração de Materiais deste Hospital Universitário (HU/UFSC), bem como a estimativa de demanda prevista para os próximos meses. O quantitativo estimado, segundo histórico de consumo, deve ser suficiente para atender à demanda deste Hospital Universitário (HU/UFSC) até que um novo certame licitatório seja devidamente homologado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Dos Critérios de Sustentabilidade**

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, **quando aplicável**, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama n.° 358/2005 e RDC/Anvisa n.° 222/2018

b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR-32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. **Da Apresentação das Propostas**

5.2.1. Durante o processo de aquisição por contratação direta por meio de dispensa de licitação, as empresas interessadas deverão enviar suas propostas, conforme modelo que segue anexado, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - A proposta a ser encaminhada deverá estar assinada por seu representante legal, sendo necessário enviar a comprovação de poderes do responsável por meio do Contrato Social da empresa ou procuração;

IV - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

V - Data de emissão e prazo de validade da proposta, **que deverá ser de no mínimo 90 dias**;

VI - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso este ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VII - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VIII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

IX - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

X - Marca, fabricante e rótulo, **quando aplicável**;

XI - Laboratório de origem/ fabricante, **quando aplicável**;

XII - Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade, **quando aplicável**;

XIII - Número de registro do produto, **quando aplicável**;

XIV - Prazo de entrega do produto;

XV - Prazo de pagamento;

XVI - O preço proposto deverá já conter as despesas como impostos, taxas, contribuições, frete, seguros e demais encargos necessários assumidas pelo fornecedor;

XVII - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica, **quando aplicável**;

XVIII -Certificado de Aprovação válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **quando aplicável**;

XIX - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas, **quando aplicável**.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e à apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada a este Hospital Universitário (HU/UFSC) solicitar, por meio de diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, **quando aplicáveis**.

5.2.4. Não serão aceitas ofertas de produtos com especificações diversas daquelas originalmente contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. **Dos Requisitos Técnicos dos Produtos**

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir Certificado de Registro válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, com o número da regularização, obtida mediante consulta ao Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação, **quando aplicável**.

5.3.2. Estando o registro do produto vencido, a empresa proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, conforme § 2.° do artigo 8.° do Decreto n.° 8.077, de 14 de agosto de 2013, **quando aplicável.**

5.3.3. Ficará a cargo da empresa proponente comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, bem como a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, **conforme o caso**.

5.3.4. **Quando aplicável**, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.5. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

5.4. **Das Marcas**

5.4.1. Não há indicação de marcas específicas para o objeto da presente aquisição.

5.5. **Das Amostras**

5.5.1. Este Hospital Universitário (HU/UFSC) poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.5.1.1. Amostras não serão exigidas nas seguintes hipóteses:

a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil for suficiente para análise do produto ofertado;

b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas Rede de Hospitais Universitários HU Brasil;

c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços e/ou Contratos já executados na Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;

d) quando o produto não tiver histórico de notificações internas na Rede de Hospitais Universitários HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.5.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no presente Termo de Referência.

5.5.3. A entrega das amostras, quando solicitada, deverá ser realizada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite deste Hospital Universitário (HU/UFSC).

5.5.4. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, conforme comercializada, no seguinte endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n.°, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800, na Unidade de Suporte Operacional, que fica anexa ao Almoxarifado Central deste Hospital Universitário (HU/UFSC) **das 8 às 17h, em dias úteis**.

5.5.5. Após o recebimento da solicitação de amostra, a empresa deverá enviar a sua previsão de entrega, **em até 5 (cinco) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: **compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, contendo:

a) código de rastreamento;

b) número do processo de aquisição e do item a que se refere;

c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;

d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.

e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.

f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.5.6. As amostras colocadas à disposição deste Hospital Universitário (HU/UFSC) serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.7. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do material.

5.5.8. Caso necessário, este Hospital Universitário (HU/UFSC) reserva-se ao direito de realizar diligências e de solicitar, formalmente, a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações demandadas.

5.5.9. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre as empresas participantes do processo de aquisição. A desclassificação das empresas proponentes estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando for exigida.

5.5.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados da análise das amostras serão arquivados e poderão subsidiar avaliações em futuros processos de aquisição.

5.5.11. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico.

5.5.12. As empresas proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las, por meio do endereço eletrônico **compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis,** após serem informadas sobre o resultado da análise das amostras enviadas.

5.5.13. As amostras que tiverem suas embalagens violadas para teste não serão devolvidas e serão consideradas como doação.

5.5.14. As amostras, quando solicitadas para devolução pelas empresas proponentes, deverão ser retiradas **em até 30 (trinta) dias corridos** no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

5.5.15. As amostras não retiradas no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.6. **Da Garantia de Execução**

5.6.1. Não há previsão de garantia para o produtos contemplado no presente processo de aquisição.

5.7. **Dos Critérios de Avaliação Técnica**

5.7.1. Tendo em vista o disposto no art. 122 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitário HU Brasil, o parecer técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício neste Hospital Universitário (HU/UFSC), e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa

de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, as especificações, a apresentação, dentre outras informações técnicas do material ofertado, atendem se adequam aos materiais solicitados. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentados, **quando aplicável**.

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido dos materiais ofertados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, **quando aplicável**, a fim de atestar a veracidade, a conformidade e o atendimento à legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de atestar a veracidade, a conformidade e o atendimento à legislação vigente;

IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços e/ou Contratos já executados anteriormente na Rede de Hospitais Universitários HU Brasil;

V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na Anvisa, **quando aplicável**;

VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede de Hospitais Universitários HU Brasil por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;

VII - Análise de amostras.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, **não se fará necessária a formalização de contrato para a presente aquisição**. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme dispõe o art. 194, §1.°, do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, assim como por meio de emissão de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto da presente aquisição será acompanhada e fiscalizada por este Hospital Universitário (HU/UFSC), constará em Contrato ou Instrumento Equivalente.

7.2. **Das Notas de Empenho**

7.2.1. As unidades contratantes pertencentes à Rede de Hospitais Universitários HU Brasil poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados em seus processos de aquisição, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos adquiridos.

7.2.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

7.2.3. As unidades contratantes poderão emitir três tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

a) Empenho Ordinário - utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

b) Empenho Global - utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

c) Empenho Estimativo - utilizado para as despesas cujo montante exato não pode ser determinado previamente.

7.2.4. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário.

7.2.5. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término do Contrato ou Instrumento Equivalente, bem como quando inscritas em restos a pagar, quando alterado o exercício financeiro.

7.3. **Da Troca de Marcas**

7.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto ofertado, desde que por motivo superveniente e devidamente fundamentado, que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

7.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas, com a manutenção integral dos preços.

7.3.3. A troca de marca somente poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor, bem como pela aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato/Empenho.

7.3.4. O processo de troca de marca deverá observar os seguintes requisitos:

a) solicitação do fornecedor, com justificativa técnica plausível e respectiva documentação;

b) análise e aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato/Empenho;

c) formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

7.4. **Das Autorizações de Fornecimento**

7.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Autorizações de Fornecimento, em que constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação da unidade solicitante;

II - Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) do Órgão Gerenciador;

III - UASG do Órgão Participante e Solicitante da Compra;

IV - Número do processo referente ao processo de aquisição;

V - Contrato, **quando aplicável**;

VI - Dados da nota de empenho;

VII - Número do Item;

VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - CATMAT;

IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código HU Brasil, **quando aplicável**;

X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUx;

XI - Descrição do produto, com apresentação e marca;

XII - Valor unitário do Item;

XIII - Quantidade a ser empenhada do item;

XIV - Valor total;

XV - Prazo para entrega;

XVI - Data prevista para entrega;

XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;

XVIII -Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

XIX - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

7.4.2. As Autorizações de Fornecimento somente poderão ser enviadas às empresas fornecedoras por representantes da Unidade de Compras e Licitações (UCL);

7.4.3. Os Setores/Unidades/Clínicas e demais profissionais de destino dos produtos **não estão autorizados a solicitar pedidos de compra diretamente à empresa contratada**.

7.4.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos materiais solicitados, **em até 5 (cinco) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico **uace.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, contendo:

I - Número do documento fiscal;

II - Data de emissão do documento fiscal;

III - Data prevista para entrega.

7.5. **Das Notas Fiscais**

7.5.1. A empresa contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal de venda dos materiais a serem entregues, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Autorização de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

7.5.2. Os materiais entregues sempre deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá, minimamente, conter:

I - Número da autorização de fornecimento;

II - Nota de empenho;

III - Número do processo de aquisição;

IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);

V - Descrição do produto;

VI - Fabricante;

VII - Lote e quantidades correspondentes;

VIII - Prazo de validade.

7.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na nota fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2.°, § 6.°, da Instrução Normativa RFB n.° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.4. Adicionalmente, a nota fiscal emitida deverá expressar os seguintes elementos essenciais:

I - Data de emissão **posterior** à de emissão da nota de empenho;

II - CNPJ e endereço deste Hospital Universitário (HU/UFSC) ou do órgão participante, conforme emissão da nota de empenho;

III - CNPJ da empresa, o qual deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação que deu origem à nota de empenho.

7.5.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

7.6. **Dos Prazos e das Condições de Entrega dos Materiais**

7.6.1. O prazo de entrega do material objeto do presente processo de aquisição será de **5 (cinco) dias corridos**, sendo o prazo contado **a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento**.

7.6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central desta instituição hospitalar, **no horário das 8 às 17h, em dias úteis**, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento.

7.6.3. A alteração da data prevista para entrega ou qualquer alteração deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor a este Hospital Universitário (HU/UFSC), respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6.4. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

7.6.5. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado por este Hospital Universitário (HU/UFSC), poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.6.6. Este Hospital Universitário (HU/UFSC) reserva-se ao direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado neste Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria Instituição, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite deste Hospital Universitário (HU/UFSC).

7.6.7. Na embalagem dos materiais entregues deverão constar os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor;

b) Procedência;

c) Número do lote;

d) Prazo de validade;

e) Número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, **quando aplicável**.

7.6.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.9. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado por este Hospital Universitário (HU/UFSC), contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Autorização de Fornecimento.

7.6.10. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo, inclusive, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.11. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e a organização dos produtos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

7.6.12. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

7.6.13. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

7.6.14. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

7.6.15. É vedada às empresas transportadoras ou ao operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

7.6.16. A fim de comprovar a qualidade dos produtos entregues, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.17. Caso o produto entregue apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos de substituição.

7.6.18. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais, **quando aplicável**.

7.6.19. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o funcionário responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

7.6.20. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote, e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

7.6.21. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote, e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

7.6.22. O texto e as demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.6.23. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados destes, se especificado em edital ou constantes no registro da Anvisa, **quando aplicável**.

7.6.24. Os acessórios especificados no processo de aquisição e que não constem no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

7.6.25. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estarão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

7.6.26. Os produtos recebidos estarão sujeitos à análise extemporânea por este Hospital Universitário (HU/UFSC), e a aquisição poderá ser cancelada nos casos em que se constate irregularidades quanto à integridade dos produtos.

7.7. **Do Recebimento dos Materiais**

7.7.1. O material objeto da presente aquisição deverá ser entregue no Almoxarifado Central e será recebido pelo responsável da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) deste Hospital Universitário (HU/UFSC). Os materiais serão guardados para posterior verificação da sua conformidade pela Equipe de Fiscalização de Contratos/Empenho.

7.7.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a nota de empenho e a nota fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - A validade e o lote;

V - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VI - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

7.7.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado por este Hospital Universitário (HU/UFSC), às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

7.7.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.7.5. Para entrega de lotes com validades inferiores às previstas neste Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.7.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.7. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

7.7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7.9. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas por este Hospital Universitário (HU/UFSC) durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7.12. No ato do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial. Toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente e o fato gerador para a recusa serão formalmente registrados e comunicados ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

7.7.13. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de outras não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.7.14. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

7.7.15. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência, contrato ou documento equivalente. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.7.16. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto por meio de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ademais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, este Hospital Universitário poderá dar fim à carga em desconformidade.

7.8. **Dos Critérios de Medição e Pagamentos**

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da Equipe de Fiscalização de Contrato/Empenho ocorrerá a liquidação da despesa orçamentária.

7.8.2. Para fins de liquidação da despesa orçamentária, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e da contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a esta instituição hospitalar.

7.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil.

7.8.5. Este Hospital Universitário (HU/UFSC) realizará consulta ao SICAF com as seguintes finalidades:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

II - Identificar possíveis razões que impeçam a empresa proponente de participar de processos de contratação no âmbito da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.6. Constatando-se junto ao SICAF situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Hospital Universitário (HU/UFSC).

7.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, este Hospital Universitário (HU/UFSC) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.8. Persistindo a irregularidade, este Hospital Universitário (HU/UFSC) deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.8.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30.° (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

7.8.13. No caso de atraso de pagamento por parte deste Hospital Universitário (HU/UFSC), os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

7.8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.17. Este Hospital Universitário (HU/UFSC) não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no Contrato/Empenho.

7.9. **Das Sanções Administrativas**

7.9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

7.9.1.1. **Advertência,** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos a este Hospital Universitário (HU/UFSC);

7.9.1.2. **Multa:**

I - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15.° dia e a critério deste Hospital Universitário (HU/UFSC), no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

III - Compensatória para a inexecução parcial do contrato, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

IV - Compensatória para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.9.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitações e outras forma de contratação junto à Rede de Hospitais Universitários HU Brasil por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. **Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento das Propostas**

8.1.1. Trata-se, a presente aquisição, de **Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica e direta,** por meio de comunicação enviada via e-mail aos interessados. A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 84, §11 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, o qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de **dispensa eletrônica ou chamamento público**.

8.2. **Intervalo entre Lances**

8.2.1. O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo: :

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
P(est,unit) < R$ 500,00	0,75 a 1,50	0,75
R$ 500,00 < *P(est,unit)* < R$ 100.000,00	0,50 a 0,75	0,50
P(est,unit) > R$ 100.000,00	0,25 a 0,50	0,25

8.3. **Critério de Julgamento**

8.3.1. O critério de julgamento adotado para a presente aquisição será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. **Razão da Escolha do Fornecedor**

8.4.1. A presente aquisição será processada nos termos do presente Termo de Referência e das especificações técnicas exigíveis, de modo que, após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA,** iniciar-se-á a fase de negociação, onde o fornecedor que ofertar o menor preço, e desde que atenda às especificações do objeto dispostas neste Termo de Referência, restará como vencedor.

8.5. **Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.5.1. Sobre a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, registra-se a necessidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

8.5.2. Adicionalmente, observa-se ainda a necessidade de adoção de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

> "*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:*
>
> *II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*"

8.5.3. A divisão e exclusividade em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social deste Hospital Universitário (HU/UFSC), bem como da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, configurando, dessa forma, prejuízo ao conjunto da contratação.

8.5.4. Ademais, a contratação visa priorizar o interesse público bem como os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

8.5.5. Registra-se, ainda, que não foram identificados por este Hospital Universitário (HU/UFSC) a existência, no mercado local, de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.5.6. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar n.° 123/2016, e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, **decide-se que NÃO serão indicados itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez que em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, não se obteve três cotações válidas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente (considerando a Microrregião da Grande Florianópolis/SC, conforme art. 5.°, da Lei Complementar n.° 495, de 26 de janeiro de 2010, do Estado de Santa Catarina), para execução do objeto da presente contratação, o que foge do objetivo explícito no caput do art. 47 da Lei n.° 147, de 7 de agosto de 2014 *"[...]objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional [...]"*. Ademais, ainda gera a incerteza no êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a atividade da assistência hospitalar.

8.6. **Da Capacidade Econômico-Financeira**

8.6.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9.° do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

8.6.2. Ademais, o § 10 também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

8.6.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata, cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira. Diante disso, para a presente contratação, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

8.6.4. A dispensa da exigência de capacidade econômico-financeira visa, ainda, ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência.

8.6.5. A dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios da proporcionalidade, eficiência e competitividade. Além disso, considerando que não há obrigação contratual imediata, o objeto é, em regra, oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores interessados no fornecimento.

8.7. **Da Qualificação Técnica**

8.7.1. As empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente processo de aquisição deverão comprovar a aptidão para o fornecimento do respectivo objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (Anvisa), **quando aplicável**, do licitante da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

II - A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. **Ressalta-se que o objeto do presente processo de aquisição não se enquadra em nenhuma das hipóteses anteriormente citadas.**

III - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

8.7.2. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei n.° 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

8.7.3. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei n.° 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

8.8. **Das Outras Exigências de Habilitação**

8.8.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista, assim como as demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores, constam no respectivo Edital de Dispensa Eletrônica.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil, os preços referenciais adotados para a presente contratação **serão sigilosos**, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação **não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo**.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de processo relacionado, qual seja, **Processo SEI** 23820.019923/2026-24, onde consta a memória de cálculo para a estimativa de toda a demanda da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União a cargo deste Hospital Universitário (HU-UFSC), cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

10.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira deste Hospital Universitário (HU-UFSC), a qual será juntada a este processo.

11. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

11.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para o objeto do presente processo de aquisição.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original de contratação, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições, e, ainda, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, sendo também necessária a anuência expressa deste Hospital Universitário (HU/UFSC) à continuidade da contratação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

12.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato/Nota de Empenho

12.3. Anexo III - Modelo de Proposta

12.4. Anexo IV - Modelo de Autorização de Fornecimento

12.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Tenisa Aparecida Denes Pott
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Luiz A. dos Santos
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Sheylany Aragão Monteiro
Integrante Demandante da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe de Planejamento: **Portaria - SEI n.° 170/2026**, de 11 de setembro de 2026 (Documento SEI 66701645), publicada no **Boletim de Serviço n.° 157,** de 14 de setembro de 2026 (Documento SEI 66701784).

12.6. **De acordo.**

12.7. Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Monise Lara Vaz
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

12.8. **De acordo.**

12.9. A aquisição dos materiais em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

12.10. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

12.11. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Jakeline Becker Carbonera
Gerente Administrativa

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Rede de Hospitais Universitários HU Brasil – Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), Unidade Gestora (UG) 155913.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico/Pedido de Compra n.° XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do edital licitatório, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do presente processo de aquisição, estando ciente das obrigações das partes.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e à apresentação de propostas, e, ainda, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos Produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Aquisição de PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALERGIA - COR VERMELHA, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, o qual é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC) e integrante da Rede de Hospitais Universitários HU Brasil.

Serviço Público Federal
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
CNPJ: 15.126.437/0034-01
- http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufsc
e-mail: sof.huufsc@ebserh.gov.br

Autorização de Fornecimento de Material - XXX

Local de Entrega: XXXX - Seção de Almoxarifado Hospital Universitário

Pedido Nº:0XXX/20XX Licitação Nº: XXXX/20XX - Adesão Ata de Registro de Preço

A. F. Nº: 000 Fornecedor: XXXXXXXXXXXX - RAZÃO SOCIAL
Valor Total do Contrato: 00000,00 SubElemento: 000000-00

Item	Material	Descrição / Modificador / Especificação	Und	Quant.	Aditivo	Unitário	Quant. a Fornecer	Valor Total	Saldo	Vr Saldo
XX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX		XX,XX	XX	XX,XX	XX	XX,XX

Total A. F.	XX,XX
Total Fornecedor	XX,XX
Total Pedido	XX,XX

Obs: 1.Faturar na Nota Fiscal somente os itens que constam desta Autorização de Fornecimento.
2. Prazo de entrega de 10 dias a contar do envio desta, exceto material permanente (30 dias).
3. Favor confirmar via email o recebimento deste documento.
4. Informar no faturamento o Nº da Licitação e da A. F..
5. É obrigatório informar na Nota Fiscal/Fatura o número do Lote de Fabricação do Material.

No momento da emissão da Nota Fiscal a empresa deverá estar com as seguintes documentações em dia:
. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal)
. Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
. Certidão Negativa de Débitos (INSS)
. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal)

Data: XX/XX/XXXX Pagina: 1

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico/Processo de Aquisição n.°	XX/202X
Contrato / ARP n.°	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho n.°	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n.°	XX/202X

Valor total	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal n.°	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
[ ] Cumprimento integral das obrigações	[ ] Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	[ ] Sim
	[ ] Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	[ ] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)
	[ ] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(*assinado eletronicamente*)
Monise Lara Vaz
Equipe de Fiscalização de Contrato/Nota de Empenho

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Albino dos Santos**, **Assistente em Administração**, em 06/11/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sheylany Aragao Monteiro**, **Assistente Administrativo**, em 06/11/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Monise Lara Vaz**, **Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 06/11/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Tenisa Aparecida Denes Pott**, **Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 06/11/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jakeline Becker Carbonera**, **Gerente**, em 08/11/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66881623** e o código CRC **869E3A69**.

Referência: Processo nº 23820.019867/2026-28 SEI nº 66881623